



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

QUESTIONAMENTOS:

Geisiane Abbate – Depto. de Licitações - Personal Tecnologia da Informação LTDA-ME

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194/2022

2 – DO OBJETO. 2.1 – Constitui objeto deste Edital: RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE; DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento

Olá Glaucia boa tarde! Referente ao Pregão Presencial 17/2022 Processo 194/2022. Temos uma dúvida quanto a certidão solicitada no item abaixo: 7.1.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado. **Pergunta:** Essa certidão de tributos estaduais refere-se a certidão de débitos inscritos emitida pela Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria da Dívida Ativa (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO) que tem validade de 30 dias? Ou refere-se a certidão de tributos estadual de débitos não inscritos, emitida pela Secretaria da Fazenda (CERTIDÃO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO) que tem validade de 6 meses? Qual certidão deve ser apresentada? Aguardamos.

RESPOSTAS:

RESPOSTA: Boa noite, Geisiane! É necessária a apresentação das 02 (duas) certidões ora citadas – tanto a emitida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a emitida pela Secretaria da Fazenda.

Praia Grande, 22 de dezembro de 2022.